



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3670



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PORTARIA Nº 192 de 07 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os responsáveis pelo acompanhamento do Plano de Contratações Anual e estabelece a rotina de elaboração de relatórios.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual do exercício de 2027, respeitadas as competências das unidades administrativas e da autoridade competente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
NOME	MATRÍCULA
DIONI BRUNO DE SOUZA	700520

Art. 2º Compete ao designado:

- I – consolidar as informações encaminhadas pelas áreas requisitantes;
- II – acompanhar o andamento e os prazos das demandas;
- III – comparar as previsões originais e revisadas com as contratações realizadas;
- IV – registrar atrasos, cancelamentos, causas e impactos;
- V – propor providências e acompanhar seu cumprimento;
- VI – elaborar os relatórios e manter os documentos comprobatórios vinculados aos registros.

Art. 3º As áreas requisitantes deverão atualizar as informações até o último dia útil do mês de maio do exercício, indicando a etapa atual, pendências, justificativas, responsável e prazo das providências, com os respectivos documentos de suporte.

Art. 4º Os relatórios serão elaborados semestralmente até o último dia útil do primeiro semestre e o relatório anual consolidado será concluído até o dia 15 de dezembro do respectivo exercício financeiro, com a situação final de todos os itens e as justificativas das demandas não atendidas.

Art. 5º A unidade coordenadora preservará a previsão original, as revisões aprovadas, os relatórios e as justificativas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com atuação permanente dos designados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2026

WILLIAM JOSE
GONCALVES:3
2791885803

Assinado de forma digital
por WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.10.07
15:26:14 -03'00'

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3670



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

DECRETO Nº 107/2026

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área destinada à abertura, implantação, adequação e regularização de acesso à ponte sobre o Rio Ivaí, revoga o Decreto nº 62/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de infraestrutura viária destinada à ligação da ponte sobre o Rio Ivaí, empreendimento de interesse regional que interligará os Municípios de Jardim Alegre e Grandes Rios;

CONSIDERANDO que a execução da obra demanda a abertura, implantação, adequação e regularização do acesso à ponte e sua integração à malha viária existente;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 62/2026 declarou de utilidade pública área inicialmente estimada em 22.146,00 m², integrante do imóvel matriculado sob nº 3.958 junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Grandes Rios/PR;

CONSIDERANDO que o próprio Decreto nº 62/2026 condicionou a delimitação perimetral definitiva da área à elaboração de memorial descritivo e levantamento georreferenciado;

CONSIDERANDO a posterior elaboração do Memorial Descritivo do Lote A e 23-E-I-B, que individualizou tecnicamente a área objeto da desapropriação em 2,2037 hectares, equivalentes a 22.037,00 m² e 0,91062 alqueire, com perímetro de 1.212,03 metros;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a declaração de utilidade pública à delimitação técnica definitiva da área efetivamente necessária ao empreendimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 2,2037 ha (dois hectares, vinte ares e trinta e sete centiares), equivalente a 22.037,00 m² e 0,91062 alqueire, denominada Lote A e 23-E-I-B, integrante do imóvel matriculado sob nº 3.958 junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Grandes Rios/PR, destinada à abertura, implantação, adequação e regularização do acesso à ponte sobre o Rio Ivaí.

§ 1º A área objeto da declaração de utilidade pública possui perímetro de 1.212,03 m e encontra-se individualizada conforme memorial descritivo e levantamento técnico que integram o procedimento administrativo correspondente.

§ 2º A delimitação perimetral da área referida no caput é a seguinte:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3670



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DZZR-V-1316, de coordenadas Lat 24°08'44.958" S, Long 51°32'31.975" W e Alt 467,60 m, situado no limite do Lote A e 23-E-I-B; deste, segue confrontando com o Lote A e 23-E-I-B, de Edevalter José Dal Ben, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°04' e 88,52 m até o vértice DZZR-V-1317, de coordenadas Lat 24°08'47.645" S, Long 51°32'30.855" W e Alt 467,60 m; 152°47' e 53,53 m até o vértice DZZR-V-1318, de coordenadas Lat 24°08'49.192" S, Long 51°32'29.988" W e Alt 467,60 m; 145°47' e 48,26 m até o vértice DZZR-V-1319, de coordenadas Lat 24°08'50.489" S, Long 51°32'29.027" W e Alt 467,60 m; 143°47' e 51,06 m até o vértice DZZR-V-1320, de coordenadas Lat 24°08'51.828" S, Long 51°32'27.959" W e Alt 467,60 m; 142°39' e 48,60 m até o vértice DZZR-V-1321, de coordenadas Lat 24°08'53.084" S, Long 51°32'26.915" W e Alt 467,60 m; 140°52' e 51,09 m até o vértice DZZR-V-1322, de coordenadas Lat 24°08'54.372" S, Long 51°32'25.773" W e Alt 467,60 m; 139°02' e 47,63 m até o vértice DZZR-V-1323, de coordenadas Lat 24°08'55.541" S, Long 51°32'24.667" W e Alt 467,60 m; 136°47' e 49,77 m até o vértice DZZR-V-1324, de coordenadas Lat 24°08'56.720" S, Long 51°32'23.460" W e Alt 467,60 m; 137°21' e 50,69 m até o vértice DZZR-V-1325, de coordenadas Lat 24°08'57.932" S, Long 51°32'22.244" W e Alt 467,60 m; 135°53' e 48,68 m até o vértice DZZR-V-1326, de coordenadas Lat 24°08'59.068" S, Long 51°32'21.044" W e Alt 467,60 m; 139°00' e 25,48 m até o vértice DZZR-V-1327, de coordenadas Lat 24°08'59.693" S, Long 51°32'20.452" W e Alt 467,60 m; 228°56' e 16,96 m até o vértice DZZR-V-1305, de coordenadas Lat 24°09'00.055" S, Long 51°32'20.905" W e Alt 467,60 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°27' e 34,49 m até o vértice GB2-P-3711, de coordenadas Lat 24°08'59.256" S, Long 51°32'21.762" W e Alt 464,25 m; 309°16' e 20,90 m até o vértice GB2-P-3710, de coordenadas Lat 24°08'58.826" S, Long 51°32'22.335" W e Alt 461,56 m; 299°55' e 36,03 m até o vértice GB2-P-3709, de coordenadas Lat 24°08'58.242" S, Long 51°32'23.441" W e Alt 456,58 m; 302°29' e 44,79 m até o vértice GB2-P-3708, de coordenadas Lat 24°08'57.460" S, Long 51°32'24.779" W e Alt 452,45 m; deste, segue confrontando com o Lote A e 23-E-I-B, de Edevalter José Dal Ben, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°43' e 13,67 m até o vértice DZZR-V-1306, de coordenadas Lat 24°08'57.121" S, Long 51°32'25.092" W e Alt 467,60 m; 316°46' e 28,04 m até o vértice DZZR-V-1307, de coordenadas Lat 24°08'56.457" S, Long 51°32'25.772" W e Alt 467,60 m; 319°03' e 49,16 m até o vértice DZZR-V-1308, de coordenadas Lat 24°08'55.250" S, Long 51°32'26.913" W e Alt 467,60 m; 320°51' e 52,37 m até o vértice DZZR-V-1309, de coordenadas Lat 24°08'53.930" S, Long 51°32'28.084" W e Alt 467,60 m; 322°38' e 49,70 m até o vértice DZZR-V-1310, de coordenadas Lat 24°08'52.646" S, Long 51°32'29.152" W e Alt 467,60 m; 323°50' e 52,21 m até o vértice DZZR-V-1311, de coordenadas Lat



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3670



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

24°08'51.276" S, Long 51°32'30.243" W e Alt 467,60 m; 325°47' e 51,53 m até o vértice DZZR-V-1312, de coordenadas Lat 24°08'49.891" S, Long 51°32'31.269" W e Alt 467,60 m; 332°45' e 58,42 m até o vértice DZZR-V-1313, de coordenadas Lat 24°08'48.203" S, Long 51°32'32.216" W e Alt 467,60 m; 339°05' e 56,03 m até o vértice DZZR-V-1314, de coordenadas Lat 24°08'46.502" S, Long 51°32'32.924" W e Alt 467,60 m; 339°00' e 41,62 m até o vértice DZZR-V-1315, de coordenadas Lat 24°08'45.239" S, Long 51°32'33.452" W e Alt 467,60 m; deste, segue confrontando com o Rio Ivai, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°58' e 16,19 m até o vértice DZZR-P-2309, de coordenadas Lat 24°08'45.202" S, Long 51°32'32.880" W e Alt 396,90 m; 73°37' e 26,63 m até o vértice DZZR-V-1316, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 3º Todas as coordenadas descritas no § 2º encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000, sendo os azimutes, distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção SGL, conforme memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico.

Art. 2º O memorial descritivo e a planta da área objeto da desapropriação ficam fazendo parte integrante deste Decreto, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Art. 3º O valor da indenização correspondente à área declarada de utilidade pública será apurado mediante avaliação administrativa realizada por comissão ou profissional tecnicamente habilitado, observados os critérios legais aplicáveis e o valor de mercado do imóvel.

Parágrafo único. A indenização será fixada com base em laudo de avaliação constante do procedimento administrativo próprio, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º A desapropriação será processada, preferencialmente, por via amigável, mediante acordo com o proprietário da área, observados o interesse público, a avaliação administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Não sendo possível a aquisição amigável, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as medidas judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Fica autorizada a realização de todos os atos administrativos necessários à formalização da desapropriação, inclusive desmembramento, levantamentos, avaliações, registros, averbações, escrituras, termos administrativos, acordos e demais providências pertinentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Fica expressamente **revogado o Decreto Municipal nº 62, de 19 de junho de 2026**, ficando a declaração de utilidade pública da área nele prevista integralmente substituída pela constante deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3670



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2026.

WILLIAM JOSE
GONCALVES:327
91885803

Assinado de forma digital
por WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.10.06 13:59:27
-03'00'

William José Gonçalves
Prefeito Municipal